



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2025
PROCESSO Nº 233/2025

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE MÍDIAS DE CUNHO JORNALÍSTICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL DESTINADA À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação direta por inexigibilidade de licitação tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC quanto à prestação de serviços de publicidade governamental institucional, com foco na divulgação de atos, programas, campanhas e informações de interesse público, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, por meio de veículos de mídias com atuação jornalística local e regional.

2.2 Considerando a natureza específica do serviço de divulgação institucional, que exige capilaridade de alcance, aderência ao público-alvo e credibilidade junto à comunidade local, bem como a impossibilidade de competição entre veículos de comunicação com perfis, plataformas e públicos distintos, torna-se inviável a realização de procedimento licitatório tradicional por critérios meramente quantitativos ou genéricos. Cada veículo possui características próprias quanto à audiência, meio de veiculação (rádio, jornal, portal, TV, redes sociais), linguagem e abrangência geográfica, impossibilitando a comparação objetiva de propostas.

2.3 Dessa forma, adotou-se o modelo de credenciamento público, por meio de edital de chamamento, com o objetivo de formar um cadastro de veículos de comunicação habilitados, que atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos, garantindo transparência, publicidade, ampla participação e tratamento isonômico aos interessados. Após a habilitação, as contratações com os veículos credenciados ocorrerão de forma individualizada, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê expressamente essa hipótese de contratação direta nos casos de credenciamento de prestadores de serviços conforme condições uniformes estabelecidas em edital público.

2.4 O credenciamento possibilita à Administração contratar os serviços conforme demanda e planejamento institucional, observando critérios objetivos de divisão de inserções, rodízio, especialização do meio, segmentação de público e abrangência de mídia, sempre com controle e acompanhamento por ordens de veiculação autorizadas e relatórios comprobatórios.

2.5 Ressalta-se que todos os veículos de mídia credenciados atenderam plenamente às condições estabelecidas no edital, apresentaram a documentação completa de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, e aceitaram integralmente as condições contratuais e comerciais estabelecidas, assegurando à Administração eficiência, legalidade, transparência e segurança jurídica na execução dos serviços de publicidade institucional.



3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no artigo 74, IV da Lei 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que há inviabilidade de competição, *IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento*;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **MARCELO SILVEIRA ESPORTE TV**, inscrita no CNPJ nº **30.574.011/0001-46**, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 1260, sala 02, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul/SC, deu-se em razão de esta ter atendido integralmente aos requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 150/2025, destinado ao credenciamento de veículos de mídias de cunho jornalístico, para prestação de serviços de publicidade governamental destinada à divulgação institucional, de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

A empresa apresentou a documentação exigida, comprovando capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, estando apta a realizar os serviços conforme os padrões estabelecidos no edital.

Considerando que o procedimento de credenciamento tem como base o princípio da isonomia e visa ampliar a rede de prestadores habilitados para atender as necessidades da Administração conforme demanda, a formalização da contratação direta por inexigibilidade com a referida empresa se justifica, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto que pode ser contratado por meio de credenciamento previamente instaurado.

Assim, a contratação da empresa **MARCELO SILVEIRA ESPORTE TV** representa medida vantajosa ao interesse público, assegurando maior agilidade, disponibilidade técnica regional e economicidade na manutenção da frota pública municipal.

5. DO PAGAMENTO

A CONTRATADA será remunerada de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme demanda previamente autorizada pela Administração Pública e com base nos valores unitários constantes na tabela de preços apresentada por ocasião do credenciamento.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório descritivo das veiculações realizadas, contendo:

- I – Identificação da campanha, programa, ato ou informação institucional veiculada;
- II – Meio de divulgação utilizado (TV, rádio, jornal impresso, mídia digital, etc.);
- III – Datas, horários e formatos das inserções ou conteúdos publicados;
- IV – Quantitativo de inserções ou postagens realizadas;
- V – Valores unitários e totais conforme a tabela de credenciamento.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto do fiscal do contrato e do recebimento da nota fiscal correspondente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O repasse está condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, salvo hipóteses legais de dispensa.



6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução do contrato dar-se-á sob demanda, mediante ordens de serviço ou requisições formais emitidas pela Prefeitura Municipal de Trombudo Central, conforme a necessidade da administração pública, no âmbito das secretarias e setores competentes. A prestação dos serviços deverá obedecer aos termos do Edital de Credenciamento nº 150/2025 e ao contrato individual celebrado com a empresa credenciada.

As empresas contratadas deverão realizar os serviços de veiculação de conteúdo institucional, educativo, informativo e de utilidade pública, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os formatos, periodicidade, prazos e critérios estabelecidos nas ordens de serviço emitidas.

O controle da execução será feito por servidor designado como fiscal do contrato, que registrará:

- a) As ordens de serviço emitidas;
- b) Os conteúdos efetivamente veiculados, com indicação de datas, horários e canais de divulgação;
- c) A conformidade técnica e editorial dos materiais publicados;
- d) Os comprovantes de veiculação (prints, gravações, relatórios analíticos ou certificados de inserção);
- e) A compatibilidade entre os valores cobrados e os preços de referência definidos no chamamento público.

A contratada deverá manter registros atualizados de todas as veiculações realizadas, com relatórios consolidados, registros de mídia e documentos comprobatórios, que serão confrontados pelo fiscal do contrato antes da liberação dos pagamentos.

Quaisquer irregularidades, descumprimento de prazos ou falhas na execução dos serviços poderão ensejar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão	Unid Orç	Função	SubFunção	Ativ.	Cat. Econ	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
03	001	4	122	2003	3	3	90	1.500.0000.0000



8. DESCRIÇÕES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VEICULAÇÃO DE JOGOS, ATRAVÉS DA WEB POR MEIO DE STREAMING, REDES SOCIAIS TAIS COMO: FACEBOOK/YOUTUBE/INSTAGRAM/TWITER	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
				Total	R\$ 21.600,00

CONTRATADA: MARCELO SILVEIRA ESPORTE TV, inscrito no CNPJ sob o nº **30.574.011/0001-46**

9. RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO o teor da justificativa e demais documentos que fazem parte deste processo.
CONSIDERANDO que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, e demais documentos necessários, sendo considerada então habilitada para a contratação

Diante do exposto, considerando o art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, encaminhamos o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Trombudo Central/SC, datado e assinado eletronicamente

Natália Letícia Marcelino
Diretora de Compras
Portaria nº 316/2025